



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, registrada sob o nº **001/2019**, tipo **MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE na sede do Município de Vera Mendes/PI**, compreendendo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global, conforme planilhas do projeto, nos termos das especificações apresentadas junto ao anexo - Memorial Descritivo.

1.2 - O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada por Menor Preço Global.

1.3 - Os procedimentos Licitatórios desta **CONCORRÊNCIA** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Lei complementar 123.

1.4 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado são provenientes do Orçamento Geral do Município - FUNDEF, com o valor previsto de **R\$ 3.748.266,92**.

1.5 - O Edital poderá ser examinado e havendo interesse adquirido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, situada na rua São Sebastião, 780, Centro, nesta cidade de Vera Mendes – PI, no horário de 8h00 às 12h00, em dias úteis.

1.6 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, na rua São Sebastião, 780, Centro, às **08h00 do dia 7 de janeiro de 2020**.

1.7 - **Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Declaração de que não possui empregados menores;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Projeto Básico, Planilha Orçamentária e composição de preço unitário.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

#### 2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**2.4** - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

**2.5** – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas **até o segundo dia anterior** à abertura do certame licitatório, estes endereçados à Comissão de Licitação situada na rua São Sebastião, 780, Centro, nesta cidade de Vera Mendes – PI, ou através do telefone (89) 3458-0043, em **dias úteis nos horários de 8h00 às 12h00** e serão sanadas pela Comissão de Licitação por meio de adendos esclarecedores e/ou o fato registrado no processo, se via telefônica.

### **3- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE na sede do Município de Vera Mendes/PI, compreendendo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global.**

### **4 - DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** – A obra licitada terá prazo de execução de **12 (doze) meses** corridos, a ser contado a partir da expedição da Ordem de Serviço e de acordo com a necessidade do município e disponibilização dos recursos transferidos, que autorizará o início dos serviços, que se dará até o décimo dia subsequente da publicação do resultado do procedimento licitatório.

**4.1.1** - Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações contidas no Anexo - Projeto Básico, Planilha de Custos.

### **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - A Comissão de Licitação considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

**5.2** - Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

**6.2** – Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93:

**6.3** – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**6.4** – Os documentos que não indiquem expressamente seus prazos de validade terão este prazo estabelecido em 60 (sessenta) dias.

**6.5** – De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**6.6** – De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município.

**6.7** – De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.8** – De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente.

**6.9** – Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

**6.10** – A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.10.1. Fica vedado a formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

**6.10.2.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**6.10.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

**6.10.4.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.10.5.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

**6.7.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

### **7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** – O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública ou por qualquer pessoa licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**7.2** – A impugnação deverá ser protocolizada junto ao setor de licitação, em documento original devidamente assinado, no horário de atendimento previsto neste edital.

**7.3** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.4** – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

**7.5** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório de notas; ou por servidor da Comissão de Licitação ou a publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo cópias não autenticadas em cartório de notas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

**8.2** – Os documentos extraídos da internet deverão ser apresentados em vias originais e serão objeto de verificação de sua autenticidade por parte da Comissão de Licitação.

**8.3** – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

**8.4** – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

**8.5** – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

**8.6** – Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.

**8.7** – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Rua São Sebastião, 780, Centro

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

SESSÃO: 7 de janeiro de 2020, às 08h00

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Rua São Sebastião, 780, Centro

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

SESSÃO: 7 de janeiro de 2020, às 08h00

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.8** – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

**I - Habilitação Jurídica**

**II - Qualificação Econômico – Financeira**

**III - Regularidade Fiscal**

**IV - Qualificação Técnica**

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**9.1** - As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DECLARAÇÕES:**

**9.2.1** – Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

**9.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

**9.2.3** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

**9.2.4** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.2.6** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.7** – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU e comprovação de regularidade junto ao TCE da sede da licitante da(s) empresa(s) e sócio(s).

**9.2.8** – Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.

**9.2.9** – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

**9.2.10** – Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigoso ou insalubre, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do anexo II;

**9.2.11** - Declaração comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam as condições de segurança do trabalho.

**9.2.12** – Declaração, sob as penalidades da lei, da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado pela PMVM (PI), em papel timbrado da firma e assinado pelo representante legal da empresa, declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente edital, elementos e especificações nele contidos, Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope 1 – documentos de habilitação são fiéis e verdadeiros,

**9.2.13** – Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

### **9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1** – Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;

**9.3.2** – Prova de Regularidade do participante com as **FAZENDAS: Federal** (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal (Dívida Ativa e Tributos)** da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão Conjunta da Receita Federal/PGFN administrados pela Secretaria da Receita Federal, as CNDs do Estado e Município, apresentar Dívida Ativa e a de Tributos e contribuições.

**9.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.3.7** - Certidão Eletrônica de Débitos e de Infrações Trabalhistas - Prova de Regularidade para com a SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho – Ministério da Economia e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1** – Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**9.4.2** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**9.4.3** – A prova de a licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível médio ou superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

**9.4.4** – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: o empregado ou o sócio: Empregado: cópia do contrato de trabalho com a Licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social, expedida pelo extinto Ministério do Trabalho ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do registro do profissional, guia de recolhimento do FGTS e seu respectivo comprovante de Recolhimento mensal onde conste o nome do profissional e cópia do envio do Caged Lei Federal 4.923/65; Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou contrato de prestação de serviços;

**9.4.5** – Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida por qualquer uma das regiões da Entidade Profissional, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional;

**9.4.6** – Comprovação das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

**9.4.7** - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. - (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

**9.4.8** – Atestado de Capacidade Técnico emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico – (§ 4º, do art. 30 da Lei 8.666/93), cópia do contrato, ART e nota fiscal comprovando a execução dos serviços como forma de garantir a idoneidade dos atestados;

**9.4.9** – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico – (§ 4º, do art. 30 da Lei 8.666/93), que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços de emissão de construção com no mínimo as características em relação às parcelas de maior relevância, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>ESCOLA 12 SALAS DE AULA</b>			
	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo,	m <sup>3</sup>	20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

	lançamento, adensamento.		
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
6.6	<b>GRADIL METÁLICO</b>		
6.6.1	Gradil pré-fabricado, conforme projeto de arquitetura.	m <sup>2</sup>	65,00
<b>7.0</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>		
7.1	Estrutura metálica para cobertura.	m <sup>2</sup>	700,00
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>		
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia).	m <sup>2</sup>	450,00
9.3	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm.	m <sup>2</sup>	1500,00
9.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto.	m <sup>2</sup>	400,00
<b>10.0</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>		
<b>10.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>		
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico.	m <sup>2</sup>	700,00
10.1.3	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto.	m <sup>2</sup>	90,00
10.2.1	Piso de cimento desempenado com junta de dilatação	m <sup>2</sup>	200,00
<b>11.0</b>	<b>PINTURA</b>		
11.3	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas.	m <sup>2</sup>	2000,00
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
12.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões.	m	100,00
12.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões.	m	40,00
12.6	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões.	m	50,00
12.9	Joelho PVC soldável 90º agua fria 25mm.	un	30,00
12.12	Joelho PVC soldável 90º agua fria 50mm	un	10,00
12.14	Joelho PVC soldável 90º agua fria 75mm	un	4,00
12.27	Caixa d'água metálica de 15.000,00ml	un	1,00
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL</b>		
<b>13.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>		
13.4	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornecimento e instalação.	m	150,00
<b>17.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V</b>		
<b>17.3</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>		
17.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	2535,00
17.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm <sup>2</sup> .	m	205,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

17.3.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm <sup>2</sup>	m	390,00
--------	--	---	--------

**9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**9.5.1** - Registro do capital social mínimo, até a data de apresentação das propostas, no valor de 10% (dez por cento) do orçamento estimado, em anexo.

**9.5.2** - Garantia de participação de **1%** do valor global da contratação, a qual é estimada em **R\$ 3.748.266,92**, referente à garantia de proposta na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**.

**9.5.2.1** São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro (deposito bancário);

b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência, para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela PMVM/PI, por ocasião da contratação e sempre que necessário, declarar que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente, declarar de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos Municipais, declarar de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, declaração de que atende as normas de segurança do trabalho na forma da legislação vigente, Declaração da empresa indicando o profissional técnico que atuará no serviço, no caso da licitante ser a vencedora do certame, Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei, declaração indicando o preposto caso venha ser contratada pela Administração para representá-la junto Administração na execução do contrato, apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

**9.5.2.2** A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro, deverá recolher em nome do Município de Vera Mendes - PI, no Banco do Brasil (dados fornecidos pelo setor de licitação) - **Agência nº 3350-2, Conta Corrente nº 103573-8**.

**9.5.2.3** O comprovante da garantia de proposta deverá ser entregue no envelope 01, juntamente com os demais documentos de habilitação, vedado o seu recolhimento em data posterior;

**9.5.2.4** No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia **títulos da dívida**, os mesmos deverão vir em anexo, **obrigatoriamente**, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como **perícia** que comprove a autenticidade do título;

**9.5.2.5.** A garantia de participação ficará retida pelo órgão licitante, até o fim do procedimento licitatório e licitante deverá entregar a garantia de proposta a que se refere a alínea “9.5.2” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

de janeiro de 2020, ocasião em que será emitido pela Comissão de Licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de inabilitação o não cumprimento dessa exigência.

**9.5.3** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

**9.5.4** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**9.6** - Os documentos necessários à habilitação supra mencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, com publicação em órgão da Imprensa Oficial, no caso de autenticação por servidor a administração, esse serão autenticados até um dia anterior da data de realização do certame exigindo se os originais para confronto.

**9.6.1** - As certidões expedidas pelos órgãos da Administração pública poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas se contiverem a devida autenticação também via Internet, podendo ter comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação;

**9.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.8** - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

**9.9** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.10** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será declarada habilitada e ainda firmar compromisso, de não ter recebido do Município VM/PI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal e de que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade em qualquer órgão da administração pública em todo Território Nacional e ainda a licitante se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela PM VM/PI.

**9.11** - Ressalvado o disposto - **DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**, deste Edital, a garantia de participação de que trata o item **9.5.2**, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após 30 (trinta) dias, a contar com a data da ordem de execução de serviço.

9.12 – Alvará de funcionamento do ano em exercício

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

**10.1** - O Envelope número 02 - Proposta Comercial deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa (sob pena de desclassificação na ausência das assinaturas), com a respectiva identificação do subscritor com o valor global em R\$ e por extenso.

**10.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária e firma o compromisso de execução dos serviços propostos independente de quantidade e localidade;

**10.1.1.1** – Declaração de que no preço proposto está incluído todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços, declarar de que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo, Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, declaração de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMVM/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua proposta

**10.1.1.2** - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

**10.1.2** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Decorrido o prazo citado, sem convocação para contratação ou renovação da validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

**10.1.3** - Deverá ser apresentada carta proposta comercial com o valor global em algarismo e por extenso;

**10.1.4** – Apresentar Orçamento detalhado da obra: planilha orçamentária com os quantitativos unitários, totais e globais, composição de custos unitários, leis sociais, composição do DBI, devidamente assinados pelo representante legal e responsável técnico da empresa, contemplando todos os insumos básicos necessários à execução dos serviços, sob pena de desclassificação.

**10.1.5** – Cronograma Físico Financeiro.

**10.1.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital no item de 10.

**10.1.7** - Não se admitirá proposta que apresente valores inferiores a 70% (setenta) por cento do valor previsto, salvo se forem apresentadas justificativas documentadas, sobre o valor proposto, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

**10.1.8** – A planilha orçamentária de quantidades, de preços unitários e totais, na data da apresentação da PROPOSTA, com totais, parciais e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução e administração, necessárias à completa realização das obras e serviços e à sua entrega perfeitamente concluída. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, bem como a aquisição, transporte, fretes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

seguros, impostos e taxas, serão de inteira responsabilidade da Contratada e estes só serão aceitos se forem fabricados de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Para os equipamentos e materiais detentores de certificado ISSO 9000, a solicitação de inspeção de fabricação será definida pela Fiscalização da PMVM/PI e firmar o compromisso em fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam as condições de segurança do trabalho e declaração de elaboração independente de proposta. Quando os fabricantes dos materiais e equipamentos não possuírem a certificação, é obrigatória a inspeção pela Fiscalização, porém, os custos para realização, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

**10.1.9** - Declaração do licitante de que, caso seja vencedor da Licitação, executará os serviços de acordo com os Projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, Piauí, pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA e Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação.

**10.1.10** – Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerá o somatório do primeiro.

**10.1.11** – Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas;

**10.1.12** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

**10.1.13** – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10.1.14** – Não se admitirá PROPOSTA DE PREÇOS que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos atendidas, em qualquer hipótese, as regras legais de aceitabilidade de preços.

**10.1.15** – Nas hipóteses em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

**10.1.16** – O PREÇO GLOBAL das propostas dos licitantes é tomado segundo as regras dos itens anteriores, apenas como parâmetro de aferição de qual seja a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES (PI).

**10.1.17** - Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, o e-mail, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

### **11- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da Comissão, os objetivos da licitação.

**11.2** - Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**11.3** - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados e lacrados, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4** - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da Comissão prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5** - Dessa reunião será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

**11.6** - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

### **12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1**- Competirá à Comissão, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93;

**12.3** - Serão desclassificados as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação;

**12.4** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Do valor orçado no projeto básico de engenharia;

**12.5** - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**12.6** - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

**12.7** - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**12.8** - A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**12.9** - A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

**12.10** - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

**12.11** - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

**12.12** - O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados do Município de Vera Mendes - PI ou contratados, ou externa a ela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**12.13** - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

**12.14** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**12.15** - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços, a Comissão de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

**12.16** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**12.17** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

### **13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1** - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

### **14- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado, e posteriormente o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município de Vera Mendes - PI, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.

**14.2** - Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

**14.2.1**- Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

**14.2.2**- Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

**14.2.3** - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

**14.2.4** - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada à competição.

**14.3** - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

**14.4** - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

**14.5** - Os atos de homologação e da contratação serão publicados em Diário Oficial.

**14.6** - O empenhamento das despesas decorrentes da contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Elemento	Programa de Trabalho
02.12 – Fundo Municipal de Educação 12.365 – Construção de Escola	33.90.39	12.361.5010.1056.0000

### **15- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.**

**15.1** - Dos Recursos:

**15.1.1** - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**15.1.2** - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3** - O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, situada na rua São Sebastião, 780, Centro, nesta cidade, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

**15.2** - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.41 e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues por escrito, em via original, não se admitindo apresentação por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

### **15.2- Das Penalidades:**

**15.2.1** - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.2** - pelo atraso na execução do contrato:

**15.2.3** - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

**15.2.4** - pela inexecução total ou parcial do contrato:

**15.2.5** - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

**15.2.6**- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**15.2.7**- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da do Município de Vera Mendes - PI.

**15.3**- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

**15.4** - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

### **15.5 - Das Sanções**

**15.5.1** - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

## **16- DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

**16.2** - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de **convocação para assinatura**;

**16.3** - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vera Mendes - PI;

**16.4** - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Vera Mendes - PI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**17.1.1** - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**17.1.2** - A CONTRATADA **não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa**, sem o consentimento prévio e expresso do Município de Vera Mendes – PI;

### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**18.1.1** - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**18.1.2** - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

**18.1.3** - A fiscalização exercida pelo **Município de Vera Mendes - PI**, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**18.1.4**- Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

### **19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**19.1** - A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização do **Município de Vera Mendes - PI**, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referentes ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição, emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2** - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**19.3** – A pedido da CONTRATADA, poderá ser antecipada medição em 15 (quinze) dias, se houver justificativa plausível, cujo julgamento e deferimento ficará a critério da CONTRATANTE.

**19.4** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização.

**19.5** - Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**19.6** – Juntamente com a primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

**19.7** – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

### **20- ATRASO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município não o fazendo por motivos comprovadamente injustificados, fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

### **21- DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1** – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

### **22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**22.2** - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

**22.3**- Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

### **23- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

**23.2** - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

**23.3** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

### **24 - DO FORO**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vera Mendes - PI, 8 de novembro de 2019.

LUIZA DOS SANTOS BORGES

**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**ANEXO I**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI

Ref: \_\_\_\_\_

A empresa (nome da empresa. \_\_\_\_\_),  
CNPJ. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo \_\_\_\_\_) declara, sob pena de rescisão contratual,  
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se  
estabeleceu no art. 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de  
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante da legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

**LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Vera Mendes - PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra – **prestação de serviços com fornecimento de material para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE na sede do Município de Vera Mendes/PI, compreendendo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global.**

**CONTRATADA:** XXX

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ XXXX XXXX

**FONTE DE RECURSO:** FUNDEF e Recursos Próprios do município.

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXX**, com sede à XXXX, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXX, neste ato representado por seu XXXX o Sr. XXXX, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBJETO:** **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra – prestação de serviços com fornecimento de material para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE na sede do Município de Vera Mendes/PI, compreendendo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:**

Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- c) transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas ao Município de Vera Mendes - PI, precedidas sempre da anuência desta;
- d) comunicar ao Município de Vera Mendes - PI as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
- f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O preço global deste contrato é de R\$ XXXX XXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Município de Vera Mendes - PI.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

Valor do presente contrato é irremediável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de **12 (doze) meses** corridos, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (MUNICÍPIO), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado são provenientes do Orçamento Geral do Município – Precatórios do FUNDEF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- d) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- e) manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
- g) promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- h) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- i) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- k) contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- l) adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- m) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

n) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

o) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

p) manter a guarda da Obra, até o seu final e definitivo recebimento pelo Município de Vera Mendes - PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de Vera Mendes - PI isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA.

O Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

Pelo atraso na execução do contrato:

a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do contrato:

b) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação do Município de Vera Mendes – PI.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, o Município de Vera Mendes - PI poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vera Mendes - PI, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Vera Mendes - PI pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

**Parágrafo Segundo** - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de Vera Mendes - PI, mediante justificativas a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Vera Mendes – PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
  - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
  - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
  - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
  - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
  - f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
  - g) A rescisão contratual poderá ser determinada;
- 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
  - 2) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa XXX, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativos nº 030/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO:**

O MUNICÍPIO, poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itainópolis - PI para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo nos Diário Oficial.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vera Mendes - PI, XXXX.

---

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI  
**Milton da Silva Oliveira – Prefeito**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

2) \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

**ANEXO III**

PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTARIA